



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
0002560-13.2016.5.22.0002
: HOSANA FERREIRA DA COSTA E OUTROS (3)
: D8 SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - EPP E OUTROS (3)

MANDADO PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO

A JUÍZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, que subscreve o presente mandado digitalmente, nos termos da MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução nº 94/CSJT, MANDA que o(a) Oficial(a) de Justiça lotado (a) na Central de Mandados de Teresina, a vista do presente MANDADO, em seu cumprimento se dirija ao endereço da parte executada **ALDEMIR CARVALHO ARAÚJO** (RESIDENCIAL SATURNO , RUA REALEZA QD 15, CASA 05, SAMAPI - TERESINA - PI - CEP: 64058-200) ou ao local diverso deste, se necessário, e sendo ali, proceda a PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO DO VEÍCULO **CHEVROLET/S10 LT FD4, PLACA PIG1321** PARA O PÁTIO DO LEILOEIRO.

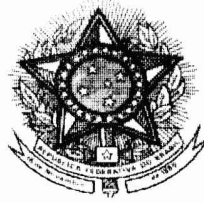
Valor da execução: R\$ 39.992,81

Nos termos do Provimento No. 02/2002, o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder o registro e a colher as informações necessárias perante repartições públicas, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, cartórios, tabelionato, estabelecimentos bancários públicos e privados entidades sindicais e demais instituições, tudo para o fiel cumprimento do presente MANDADO. O presente processo tramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23 março de 2012), podendo o inteiro teor dos documentos ser acessados através da internet, acessando o sítio: "<http://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Em caso de ausência do executado ou qualquer impedimento à entrada do Oficial de Justiça, proceda ao arrombamento das portas do prédio, das janelas, móveis, gavetas, onde, presume-se, esteja(m) o(s) bem(ns), tudo na presença de duas testemunhas, lavrando-se o respectivo auto.

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente, fica o Executante de Mandados autorizado a solicitar auxílio de força policial.

Aldeir Carvalho Araujo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS

Processo nº 0002560-13.2016.5.22.0002

AUTO DE PENHORA DE VEICULO

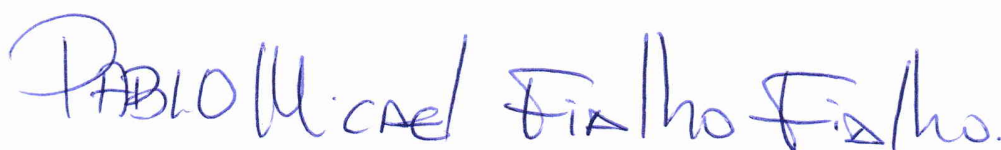
Em 29 de abril de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao mandado, extraído dos autos do processo em epígrafe, em que são partes HOSANA FERREIRA DA COSTA E OUTROS (3), exequente e D8 SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA – EPP E OUTROS (3), executado, eu, Maria do Socorro C. da S. Viana, oficial de justiça avaliador federal, procedi à penhora e avaliação do bem abaixo discriminado para garantia da execução no importe de R\$ 39.992,81.

LOTE ÚNICO: um veículo de PLACA: PIG1321, CHASSI: 9BG148FAOFC419811, RENAVAL: 01039345090, MARCA MODELO: CHEVROLET/S10 LT FD4, CAB DUPLA, ANO MODELO: 2015, ANO FABRICAÇÃO: 2015, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL, avaliado em R\$ 30.000,00, levando em conta o estado do veículo, conforme fotos anexas.

Até a presente data, na documentação do dito veículo, consta como PROPRIETÁRIO: VIVIAN FREIRE LEOPOLDINO, CPF nº 003.248.773-82; TELEFONE MÓVEL DO POSSUIDOR, SR. ALDEMIR CARVALHO ARAÚJO: (86) 99482-1118 (WhatsApp), endereço residencial na Rua Realeza, QD 15, Casa 05, Residencial Saturno, Bairro Samapi, CEP: 64058-200, Teresina/PI

E para constar, lavro o presente que assino.


Maria do socorro Camêlo da Silva Viana
Oficial de Justiça Avaliador Ad hoc


PABLO Michael Filho Filho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
FORUM TRABALHISTA DE TERESINA
CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS
AUTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO Nº 0002560-13.2015.5.22.0002

Aldeir

RECLAMANTE: HOSANA FERREIRA D COSTA E OUTROS (3)

RECLAMADO: D8 SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA – EPP E OUTROS (3)

Aos 29 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco compareci na *Rua Realeza, QD 15, Casa 05, Residencial Saturno, Bairro Samapi, CEP: 64058-200, Teresina/PI*, em cumprimento ao mandado, passado a favor de HOSANA FERREIRA DA COSTA E OUTROS (3), contra D8 SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA – EPP E OUTROS (3), onde procedi à **REMOÇÃO DO BEM PENHORADO AO PÁTIO DO LEILOEIRO OFICIAL, SR JOSÉ DAVID GONÇALVES DE MELO**, localizado na **Rua Rui Barbosa, 3475, bairro Mata-douro, Teresina/PI – CEP: 64.004-285**, e o **ENTREGUEI** ao referido Leiloeiro, que ficará como **DEPOSITÁRIO** na forma da lei.

Descrição do bem:

LOTE ÚNICO: um veículo de PLACA: PIG1321, CHASSI: 9BG148FAOFC419811, RENAVAL: 01039345090, MARCA MODELO: CHEVROLET/S10 LT FD4, CAB DUPLA, ANO MODELO: 2015, ANO FABRICAÇÃO: 2015, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL, avaliado em R\$ 30.000,00, levando em conta o estado geral do veículo, fotos anexas.

Até a presente data, na documentação do dito veículo, consta como PROPRIETÁRIO: VIVIAN FREIRE LEOPOLDINO CPF nº 003.248.773-82, TELEFONE MÓVEL DO POSSUIDOR, SR. ALDEMIR CARVALHO ARAÚJO: (86) 99482-1118 (WhatsApp), endereço residencial na Rua Realeza, QD 15, Casa 05, Residencial Saturno, Samapi, CEP: 64058-200, Teresina/PI

Slane
Maria do Socorro C. da Silva Viana

Oficial de justiça

[Assinatura]
Depositário